

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 0111/88

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER CONCESSÕES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA
E PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber
que a Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte Lei,

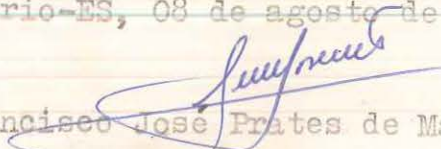
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a fazer concessões de até 300 (trezentas) ligações de água e
de até 500 (quinhentos) padrões de energia elétrica para baixa-renda.

Parágrafo Único - As concessões, referidas no CA-
PUT deste artgo, são destinadas ao atendimento às famílias carentes
deste Município.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, auto-
rizado a abrir crédito adicional ao Orçamento vigente, para execução
da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 08 de agosto de 1988.


Francisco José Prates de Matos

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado
no local de costume